CARTA-CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 012/2023
Dispensa de Licitação Nº 002/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n.06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000Flores do Piauí – PI, pelo Senhor Secretário Municipal de Administração de Flores do Piauí, Jusiel Rodrigues da Silva

CONTRATADO:

A empresa , NELSON ABADE DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.372.088/0001-33. ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES – 350 – CENTRO – CEP: 64.815-000, NESTE ATO PELO SEU PROPRIETARIO O SR. NELSON ABADE DE OLIVEIRA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e restauração dos estofados dos assentos dos ônibus da rede municipal de Flores do Piauí – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 37.000,00 (trinta mil reais), o valor sera pago em 2(duas) parcelas de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quientos reais), relativo ao custo da prestação dos serviços.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unitário R$ Estimado	V. Total R$ Estimado
01	serviços de reforma e restauração dos estofados dos assentos dos ônibus da rede municipal de Flores do Piauí – PI	UND	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.000,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Digitalizada com CamScanner

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 002/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após asolicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte daAdministração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordocom os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Digitalizada com CamScanner

A execução dos serviços do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legaisimplicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as

Digitalizada com CamScanner

penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, nomeado pela Portaria 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 13 de fevereiro de 2023.

Jusiel Rodrigues da Silva
Secretário de Administração
CPF: 009059.343-08
Port. Nº 02/2021

Jusiel Rodrigues da Silva
Secretário de Administração
Contratante

NELSON ABADE DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.372.088/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

Digitalizada com CamScanner